



elementu
engenharia e integração

Código de conduta e **ÉTICA**





ELEMENTU ENGENHARIA E INTEGRAÇÃO LTDA.

Rua Pedro José Laroça, 1667
Jardim Santa Marta
14808-300 | Araraquara/SP
Fone/Fax: 16 3357 2697 | 3397 9746

e-mail: contato@elementuengenharia.com.br / site: <http://www.elementuengenharia.com.br>

Reprodução Proibida

É proibida a duplicação ou reprodução do todo ou de qualquer parte desta obra, sob qualquer forma ou por qualquer meio (eletrônico, mecânico, fotográfico, outros) sem qualquer autorização expressa do detentor do copyright.

Todos os direitos reservados e protegidos pela lei nº 5988 de 14/12/1973 (Lei dos Direitos Autorais). Reservamos nos o direito de fazer alterações nesta obra sem aviso prévio.

Índice – CÓDIGO DE CONDUTA E ÉTICA

MENSAGEM AO LEITOR.....	5
DEFINIÇÕES.....	5
INTRODUÇÃO.....	6
PREÂMBULO.....	6
DIRETRIZES.....	7
1. <i>Relacionamento com os Integrantes.....</i>	7
2. <i>Conduta dos Integrantes.....</i>	7
3. <i>Ambiente de Trabalho.....</i>	7
4. <i>Responsabilidade na Condução dos Negócios.....</i>	7
4.1. <i>Responsabilidade dos Integrantes.....</i>	7
4.2. <i>Responsabilidade dos Gestores.....</i>	7
5. <i>Relacionamento com os Integrantes.....</i>	8
5.1. <i>Relação Comercial:.....</i>	8
5.2. <i>Relação com Clientes:.....</i>	8
5.3. <i>Relação com Fornecedores:.....</i>	8
5.4. <i>Relação com Concorrentes:.....</i>	8
5.5. <i>Relação com Familiares:.....</i>	8
5.6. <i>Relação com o Poder Público.....</i>	9
6. <i>Liberalidades.....</i>	9
7. <i>Conflito de Interesse.....</i>	9
8. <i>Atividades fora da ELEMENTU ENGENHARIA.....</i>	9
9. <i>Relação com os Sócios.....</i>	10
10. <i>Informações Privilegiadas.....</i>	10
11. <i>Atividades Políticas.....</i>	10
12. <i>Utilização e Preservação dos Bens da ELEMENTU ENGENHARIA.....</i>	10
13. <i>Porta-Voz da ELEMENTU ENGENHARIA.....</i>	10
14. <i>Registros Contábeis.....</i>	11
15. <i>Meio Ambiente.....</i>	11
16. <i>Dúvidas.....</i>	11
17. <i>Violações.....</i>	11



18. Da Direção da ELEMENTU ENGENHARIA.....	11
DENUNCIAS.....	11
DISPOSIÇÕES GERAIS.....	12



MENSAGEM AO LEITOR

Neste momento que a questão da ética, transparência e integridade nos negócios tem sido tão alardeada pela mídia, desenvolver um código de Conduta & Ética organizacional passou a ter uma grande importância nas empresas, independentemente de seu porte e de seu ramo de atividade.

Grandes corporações brasileiras têm, atualmente, reavaliado seus procedimentos internos e readequado seus códigos de Conduta & Ética com o objetivo de melhorar a sua imagem perante a opinião pública e a imprensa de forma geral.

Ele serve para definir padrões de comportamento, procedimentos e maneiras de atuação dos colaboradores dentro e fora da companhia.

O código de conduta & ética suprime qualquer dúvida em relação à natureza ética. Ele deve ser divulgado para todos os colaboradores e deve fazer parte da cultura organizacional da empresa.

É importante que no momento da admissão de um novo colaborador, o departamento de RH apresente o código e enfatize a sua importância e a sua relevância no dia a dia de todos os funcionários.

Os clientes, fornecedores, órgãos governamentais e fiscalizadores e a comunidade onde está inserida a empresa também devem ter conhecimento do código e devem contribuir para seu acatamento.

DEFINIÇÕES

Pessoa física, que mantém com a empresa, relação de trabalho remunerado e com registro em Carteira de Trabalho (CLT) ou contrato de trabalho, também definido como Integrante;

Clientes:

Pessoa jurídica de direito público ou privado, adquirente de produto, serviço ou ambos, de origem da ELEMENTU ENGENHARIA ou intermediados por esta;

Fornecedores:

Pessoa jurídica de direito privado, ou física, fornecedora de produto, serviço ou ambos, para a ELEMENTU ENGENHARIA;

Concorrentes:

Diferentes produtores de um bem ou serviço que atuam de forma independente face aos consumidores, utilizando diferentes instrumentos, tais como preço, qualidade dos produtos ou serviços após venda, entre outros;

Direção:

Pessoa física ou pessoa jurídica de direito privado, detentora de cotas de participação societária da ELEMENTU ENGENHARIA ou ainda pessoa física com procuração para exercer função de direção na empresa.



INTRODUÇÃO

O presente Código de Conduta & Ética tem por objetivo estabelecer os princípios éticos e normas de conduta que devem orientar as relações internas e externas dos integrantes da ELEMENTU ENGENHARIA.

A presença da ELEMENTU ENGENHARIA no mercado e a participação em certames licitatórios e contratos com a Administração Privada e Pública, exigem padrões transparentes de atuação e o atendimento de ordenamentos jurídicos diversos.

A nossa reputação e a nossa credibilidade são os ativos mais importantes de que dispomos, e os princípios éticos que orientam nossa atuação contribuem para a manutenção da imagem da ELEMENTU ENGENHARIA como entidade sólida e confiável perante nossos clientes, fornecedores, consumidores e colaboradores em geral.

Ressaltamos que nossa filosofia é pautada na integridade, independência e liberdade de expressão, preceitos esses que sempre serão incentivados na ELEMENTU ENGENHARIA.

As diretrizes deste código devem ser observadas por todos os integrantes da ELEMENTU ENGENHARIA, independentemente das suas atribuições e responsabilidades.

A observância do Código de Conduta & ética por parte de cada um dos integrantes reafirma um dos nossos objetivos mais importantes, que é manter e consolidar a reputação da ELEMENTU ENGENHARIA.

PREÂMBULO

Aquele que possui vínculo empregatício com a ELEMENTU ENGENHARIA, para todos os efeitos, será denominado, simplesmente, integrante.

As diretrizes estabelecidas neste Código de Conduta & Ética aplicam-se a todos os integrantes e, quando cabíveis, àqueles que possuam somente vínculo de representante comercial e/ou estatutário com a ELEMENTU ENGENHARIA.



1. Relacionamento com os Integrantes

O critério para admissão e promoção será o atendimento aos requisitos básicos de cada função, em conformidade com os critérios e objetivos predeterminados. Não haverá discriminação de religião, convicção filosófica ou política, nacionalidade, origem, sexo, idade, cor, preferência sexual, estado civil ou deficiência física ou mental.

2. Conduta dos Integrantes

A ELEMENTU ENGENHARIA espera de seus integrantes, no exercício de suas funções, o cuidado e a diligência que qualquer pessoa costuma empregar em seus assuntos pessoais, ou seja, uma conduta honesta e digna, em conformidade com as leis e os padrões éticos da sociedade. Espera que todos os assuntos da empresa, sem exceção, sejam tratados com sigilo e confidencialidade.

3. Ambiente de Trabalho

A ELEMENTU ENGENHARIA espera, nas relações entre seus integrantes, a cordialidade no trato, a confiança, o respeito, a conduta digna e honesta, independentemente de qualquer posição hierárquica, cargo ou função.

Caberá a cada integrante da ELEMENTU ENGENHARIA garantir aos demais um ambiente de trabalho livre de insinuações ou restrições de qualquer natureza, evitando-se possíveis constrangimentos.

A ELEMENTU ENGENHARIA não admite intrusão na vida privada dos integrantes dentro ou fora do ambiente de trabalho. Controles ou inserções de qualquer natureza serão repudiados.

4. Responsabilidade na Condução dos Negócios

Os negócios da ELEMENTU ENGENHARIA devem ser conduzidos com transparência e estrita observância à lei, sendo responsabilidades dos integrantes assegurar seus respectivos cumprimentos.

Essa responsabilidade envolve também a adoção das providências cabíveis quando tiverem conhecimento de irregularidades praticadas por terceiros que possam comprometer o nome e os interesses da ELEMENTU ENGENHARIA. Toda e qualquer operação que envolva a ELEMENTU ENGENHARIA deve estar suportada pelos documentos hábeis, revestidos de todas as formalidades legais.

4.1. Responsabilidade dos Integrantes

É obrigação de todo integrante conhecer, compreender e praticar as disposições deste Código de Conduta & Ética. Aos integrantes também caberá, dentro das suas atribuições, a preservação do nome e da imagem da ELEMENTU ENGENHARIA;

4.2. Responsabilidade dos Gestores

Os gestores têm obrigação, dentre outras, de agir da seguinte maneira:

- Oferecer seu comportamento como modelo para todos os seus subordinados e demais integrantes;
- Divulgar aos seus subordinados o conteúdo deste código e conscientizá-los sobre sua necessidade e uso, evitando assim que qualquer integrante, prestador de serviços ou colaborador cometa uma violação por falta de informação (Os gestores devem analisar e identificar dentro do grupo da ELEMENTU ENGENHARIA, os colaboradores que venham se comportando de maneira imprópria junto à organização e que não estejam cumprindo com as normas especificadas nesse código);
- Criar uma cultura que gere a observância deste código e incentivar os integrantes a apresentar dúvidas e preocupações com relação à sua aplicação.



5. Relações

5.1 Relação Comercial:

A ELEMENTU ENGENHARIA espera que seus integrantes conduzam as relações comerciais em observância às leis, às práticas legais de mercado e, em especial, às normas nacionais e internacionais relativas à ordem econômica. É expressamente vedado a todos os integrantes da ELEMENTU ENGENHARIA efetuar qualquer pagamento impróprio, duvidoso ou ilegal, ou favorecer, pela concessão de benefícios indevidos, fora das práticas usuais do comércio, clientes, fornecedores e concorrentes, em detrimento dos demais; bem como fazer tais pagamentos ou conceder privilégios ou vantagens a funcionários públicos ou equiparados, seja diretamente ou por terceiros.

5.2 Relação com Clientes:

Satisfazer o cliente é o fundamento da existência da ELEMENTU ENGENHARIA. Portanto, é princípio básico da ação empresarial da ELEMENTU ENGENHARIA servir o cliente, com ênfase na qualidade, na produtividade e na inovação, com responsabilidade social, comunitária e ambiental, e com pleno respeito às leis e regulamentos de cada produto e região em que atuam.

Os clientes devem ser atendidos com cortesia e eficiência, sendo-lhes oferecidas as informações claras, precisas e transparentes. O cliente deve obter respostas, ainda que negativas, às suas solicitações, de forma adequada e no prazo esperado.

As despesas com clientes relacionadas a refeições, transporte, estada ou entretenimento são aceitáveis desde que justificadas por motivo de trabalho, realizadas dentro dos limites razoáveis e que não impliquem constrangimento nem necessidade de retribuições.

Os brindes serão permitidos, sendo de forma flexível e de acordo com a aprovação e autorização por parte da direção da empresa.

5.3 Relação com Fornecedores:

A relação com fornecedores deve ser duradoura, sem prejuízo dos princípios da livre iniciativa e da lealdade na concorrência.

A escolha e contratação de fornecedores devem ser sempre baseadas em critérios técnicos, profissionais e éticos; observadas as necessidades da ELEMENTU ENGENHARIA. Devem ser conduzidas por meio de processos objetivos predeterminados, tais como, concorrência ou cotação de preços, que garantam a melhor relação custo/benefício. Devem ser evitados negócios com fornecedores de reputação duvidosa. E caso realizado, os controles de monitoramento deste contrato devem ser redobrados.

Despesas com fornecedores relacionadas a refeições, transporte, estada ou entretenimento são aceitáveis desde que justificadas por motivo de trabalho, realizadas dentro dos limites razoáveis, e que não impliquem constrangimento nem necessidade de retribuições.

5.4 Relação com Concorrentes:

A competitividade dos produtos fabricados e/ou serviços realizados pela ELEMENTU ENGENHARIA deve ser exercida com base na concorrência leal.

Não devem ser feitos comentários que possam afetar a imagem dos concorrentes ou contribuir para divulgação de boatos sobre eles, devendo o concorrente ser tratado com o respeito que a ELEMENTU ENGENHARIA espera ser tratada.

É expressamente proibido fornecer informações estratégicas, confidenciais ou, sob qualquer outra forma, prejudiciais aos negócios da ELEMENTU ENGENHARIA a quaisquer terceiros, incluindo, mas não se limitando, aos concorrentes.

5.5 Relação com Familiares:

Entende-se por familiares o cônjuge, pais, irmãos, filhos, tios, sobrinhos e primos até 2º grau, inclusive os do cônjuge.

Caso um integrante deseje realizar negócios em nome da ELEMENTU ENGENHARIA com um de seus familiares ou pessoas com as quais seus familiares tenham estreito relacionamento pessoal, ou mesmo com empresas que tais pessoas sejam sócias,

possuam participação relevante em companhias ou exerçam algum cargo de administração, esse integrante deverá obter permissão, por escrito, do seu gestor, a quem caberá discutir o assunto com a Direção da ELEMENTU ENGENHARIA.

5.6 Relação com o Poder Público

É expressamente vedado a todos os integrantes da ELEMENTU ENGENHARIA oferecer presentes ou benefícios a funcionários públicos, seus familiares ou equiparados, seja diretamente ou por terceiros.

6. Liberalidades

Os integrantes da ELEMENTU ENGENHARIA e seus familiares não devem dar ou aceitar presentes ou favores de cliente, fornecedores ou concorrentes que correspondam a valores acima de R\$ 100,00 (cem reais).

Caso qualquer integrante tenha recebido algo acima deste valor, e, por qualquer motivo não tenha tido a possibilidade da recusa, deverá encaminhar à Direção da ELEMENTU ENGENHARIA, que fará a devida doação. O integrante deverá fazer os agradecimentos necessários a quem os ofertou, informando-o do destino dado aos presentes.

7. Conflito de Interesse

Os integrantes devem zelar para que suas ações não conflitem com os interesses da ELEMENTU ENGENHARIA, nem causem dano à sua imagem e reputação. Apenas para efeito exemplificativo, estão listadas abaixo, algumas situações em que o integrante estará diante de um conflito de interesse:

- Dispor de informações confidenciais que, se utilizadas, podem trazer vantagens pessoais;
- Aceitar benefícios, diretos ou indiretos, que possam ser interpretados como retribuição ou para obter posição favorável da ELEMENTU ENGENHARIA em negócios de interesse de terceiros;
- Aceitar tarefa ou responsabilidade externa que afete o seu desempenho na ELEMENTU ENGENHARIA;
- Adquirir ações de empresas com as quais a ELEMENTU ENGENHARIA se relaciona, sejam estas clientes, fornecedores, prestadores de serviço ou concorrentes, com base em informações privilegiadas, ou mesmo fornecer essas informações a terceiros;
- Utilizar recurso da ELEMENTU ENGENHARIA para atender a interesses particulares;
- Manter relações comerciais privadas pelas quais venha a obter privilégios, em razão das suas atribuições da ELEMENTU ENGENHARIA, com empresas clientes, fornecedoras, prestadoras de serviços ou concorrentes da ELEMENTU ENGENHARIA;
- Contratar familiares ou solicitar que outro integrante, clientes ou fornecedores o façam fora dos princípios estabelecidos de competência e potencial.

O integrante, confrontado com qualquer situação de conflito de interesse, deve prontamente comunicar o ocorrido ao seu gestor, que poderá resolver a questão ou discutir o assunto com o seu respectivo gestor ou com a Direção da ELEMENTU ENGENHARIA.

8. Atividades fora da ELEMENTU ENGENHARIA

Os integrantes da ELEMENTU ENGENHARIA não devem exercer atividades ou se engajar em organizações que comprometam sua dedicação à ELEMENTU ENGENHARIA ou adotar comportamentos que gerem conflito de interesse com suas responsabilidades e atribuições; ou ainda atuar em qualquer outro segmento cujas atribuições possam comprometer de alguma forma a sua eficiência, integridade, confidencialidade e a segurança da ELEMENTU ENGENHARIA.



9. Relação com os Sócios

A comunicação entre os sócios dar-se-á por meio de atas, reuniões, contatos telefônicos e outros meios de comunicação. O relacionamento com os sócios deve basear-se na comunicação precisa, transparente e oportunamente de informações que lhes permitam acompanhar as atividades e o desempenho da ELEMENTU ENGENHARIA, bem como na busca por resultados que tragam impactos positivos no valor de mercado da ELEMENTU ENGENHARIA.

O tratamento dispensado aos sócios independe da quantidade de cotas de que sejam titulares, observadas as restrições legais. A todos será proporcionado fluxo de informações com igualdade de tratamento.

10. Informações Privilegiadas

Caso qualquer integrante disponha de informação relevante e privilegiada sobre as ações da ELEMENTU ENGENHARIA, fica vedado por lei negociar, direta ou indiretamente, seja a que título for, ações da ELEMENTU ENGENHARIA ou mesmo divulgar essas informações a terceiros. A ELEMENTU ENGENHARIA espera que o integrante observe as disposições legais a respeito do assunto, bem como toda e qualquer política, instrução ou orientação da ELEMENTU ENGENHARIA nesse sentido. Por lei, a violação dessa regra é punível criminal e civilmente.

11. Atividades Políticas

A ELEMENTU ENGENHARIA não fará restrições às atividades político-partidárias de seus integrantes. No entanto, eles deverão agir sempre em caráter pessoal e de forma a não interferir em suas responsabilidades profissionais.

É terminantemente proibido o exercício de atividades político-partidárias no ambiente de trabalho e que envolvam, sob qualquer forma, recursos da ELEMENTU ENGENHARIA. Os integrantes tampouco poderão usar uniformes da empresa quando no exercício de atividades políticas.

É proibida a veiculação de qualquer forma de propaganda política nas instalações, veículos, publicações ou qualquer outra propriedade da ELEMENTU ENGENHARIA. O integrante que participar de atividade política o faz como cidadão e não como representante da ELEMENTU ENGENHARIA.

12. Utilização e Preservação dos Bens da ELEMENTU ENGENHARIA

Cabe aos integrantes zelar pela conservação dos ativos da ELEMENTU ENGENHARIA que compreendem instalações, máquinas, equipamentos, móveis, veículos, valores, marcas, patentes, tecnologias e outros.

Não é permitido utilizar equipamentos e outros bens da ELEMENTU ENGENHARIA para uso particular.

O acesso à internet e ao telefone, bem como o uso de e-mails, software e hardware devem ser restritos à atividade profissional do integrante, observadas as demais disposições estabelecidas em políticas, regulamentos ou orientações da ELEMENTU ENGENHARIA.

Os integrantes não estão autorizados a usar o endereço da ELEMENTU ENGENHARIA para recebimento de correspondências particulares, exceto nos casos autorizados.

13. Porta-Voz da ELEMENTU ENGENHARIA

Apenas determinados integrantes estão autorizados pela direção da empresa a falar em nome da ELEMENTU ENGENHARIA fazer comentários sobre ela à imprensa ou a grupos externos. Essas determinações serão feitas pela Direção da empresa, conforme cada caso.



14. Registros Contábeis

A transparência é fundamental para permitir a correta avaliação da ELEMENTU ENGENHARIA pelos agentes de mercado. As normas e práticas de contabilidade da ELEMENTU ENGENHARIA devem ser rigorosamente observadas, gerando registros e relatórios consistentes e permitindo uma base uniforme de avaliação e divulgação das operações e resultados da ELEMENTU ENGENHARIA. Dessa forma, é necessário assegurar a contabilização de todo e qualquer bem, direito e obrigações que a ELEMENTU ENGENHARIA esteja obrigada a fazer.

15. Meio Ambiente

O equilíbrio do meio ambiente e a preservação da natureza são de fundamental importância para a atividade empresarial da ELEMENTU ENGENHARIA. A ELEMENTU ENGENHARIA tem participação ativa na preservação dos ecossistemas onde estão localizadas suas obras, seja mediante o zelo e cuidado na fabricação, manuseio e transporte dos seus produtos e prevenção ao desperdício de recursos naturais. Sendo assim, é responsabilidade de cada integrante contribuir para a conservação e a melhoria do meio ambiente e de seus ecossistemas.

16. Dúvidas

As diretrizes deste código permitem avaliar grande parte das situações e minimizar a subjetividade das interpretações pessoais sobre princípios morais e éticos, mas não detalham necessariamente todas as situações que podem surgir no dia a dia de cada integrante. Assim, em caso de dúvidas na aplicação das diretrizes deste código, o gestor da área deverá ser consultado e na falta deste, a Direção.

17. Violações

É esperado que os integrantes cumpram essas diretrizes em todas as circunstâncias. O integrante que violar uma conduta, prática ou política da ELEMENTU ENGENHARIA, ou que permita que um subordinado o faça, estará sujeito à ação disciplinar, inclusive a de ser dispensado.

O integrante que tiver conhecimento de violação a qualquer aspecto deste código, por parte de qualquer pessoa, deverá levar tal fato ao conhecimento do gestor da sua área ou à Direção.

18. Da Direção da ELEMENTU ENGENHARIA

À Direção da ELEMENTU ENGENHARIA caberá julgar os casos de violação de maior gravidade deste código e impor as sanções disciplinares cabíveis, bem como deliberar sobre o esclarecimento de dúvidas com relação ao seu texto.

DENUNCIAS

A ELEMENTU ENGENHARIA criou um Canal de Denúncias para ser utilizado por qualquer pessoa, independente se física ou jurídica.

O Canal de Denúncias é o principal meio de comunicação de desvios que infrinjam as diretrizes do Programa de Integridade. Os processos de apuração são imparciais e totalmente confidenciais.

É estritamente proibido qualquer forma de desorganização, retaliações ou brigas que possam denegrir a imagem da empresa e toda sua estrutura organizacional. Os eventos que devem ser reportados no Canal de Denúncias dizem respeito não somente a infrações às diretrizes do Programa de Integridade, mas também à infração legal, normativa, fraude, desvios, assédios moral e sexual, furtos, corrupção, suborno, conflito de interesses, segurança da informação, falsidade ideológica, exercício ilegal da profissão, dentre outros.



Todos os relatos de violação serão apurados pela área responsável, que emitirá, sempre que for identificada uma transgressão, parecer contendo a descrição dos fatos, as análises realizadas com respectivas evidências, as conclusões, as recomendações e os planos de ação. Tais recomendações ou planos de ação podem determinar a revisão e eventual alteração de processos, bem como, impor medidas educativas ou disciplinares. Todas as medidas tomadas serão definidas conforme cada caso pela Direção da empresa.

O Canal de Denúncias funciona por meio do site www.elementuengenharia.com.br de acordo com o procedimento a seguir:

- 1 - O denunciante deverá entrar no site (www.elementuengenharia.com.br) e acessar o link "Contato" haverá um botão com a descrição "Canal de Denúncias";
- 2 - Ao acessar o link o denunciante irá formalizar a denúncia no formulário que aparecerá, as denúncias poderão ser anônimas ou não;
- 3 - Após completar o preenchimento detalhado com evidências do que está sendo relatado o denunciante precisa clicar em "enviar";
- 4 - Haverá um e-mail de acompanhamento da denúncia e com um protocolo de controle.

A pessoa responsável por acompanhar o canal de denúncias será o Diretor executivo que irá analisar o desenvolvimento das denúncias e tomar as medidas necessárias. Se for necessário envolver o jurídico, será encaminhado para o departamento jurídico ou para o diretor da empresa (o departamento jurídico da empresa é terceirizado para haver imparcialidade). Se a denúncia for procedente as medidas cabíveis serão tomadas internamente. A empresa poderá por optar por sigilo ao tratar o caso.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Este Código de Conduta & Ética vigorará a partir da data abaixo.

Serão levadas ao conhecimento de todos os integrantes as diretrizes de conduta contidas neste código.

Nenhum integrante pode alegar desconhecimento das diretrizes constantes do presente código em qualquer hipótese ou sob qualquer argumento.

Este Código de Conduta & Ética entrou em vigor na data 03-11-2020.

Após a confecção do Código de Conduta & Ética, o documento deve ser impresso para ser distribuído para todos os funcionários ou divulgado pela intranet da empresa ou e-mail.

Porém, é importante que o departamento de RH fique com um comprovante de que o colaborador recebeu e está ciente do Código de Conduta & Ética. Para efeito de eventual penalização por deslize de conduta, é importante que a empresa esteja preservada e tenha como demonstrar que o funcionário tinha ciência do código. Conforme anexo I.

Como já dito, nas novas admissões, o departamento de RH deverá apresentar o código, pedir a confirmação de recebimento e leitura e tirar todas as dúvidas dos novos colaboradores.

